



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



PARECER **REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

PROJETO DE LEI Nº. 029/2023

EMENTA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E AUTORIZAÇÃO PARA REPASSE DE RECURSOS PARA A ASSOCIAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS PRÓ-HOSPITAL PADRE MÁXIMO, PARA CUMPRIMENTO DE EMENDAS IMPOSITIVAS.”

ORIGEM: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO: O presente projeto tem dupla finalidade, primeiramente, em seu artigo primeiro autorizar o Poder Executivo Municipal a repassar recursos para a Associação das Voluntárias Pró-Hospital Padre Máximo, para tanto, vem a segunda finalidade do presente projeto, qual seja, abertura de um crédito especial para cobrir o repasse do Recurso.

Mais uma vez, este relator se depara com ilegalidades e afrontas as legislações pertinentes, haja vista que para a autorização o crédito a ser repassado já deveria existir, devendo constar minimamente, de um artigo anterior, e não como foi apresentado no presente projeto, nos artigos 2º e 3º, repassando um recurso inexistente.

Outro sim, indispensável frisar, o fato do recurso que será utilizado para o repasse, ser fruto de um remanejamento de recurso proveniente de Emenda Impositiva dos vereadores desta Casa de Leis.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



Nota-se, portanto, que o Poder Executivo mais uma vez inverteu os prazos constantes do artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, e ainda, tornando inviável que o Poder Legislativo dê cumprimento do inciso II, vejamos:

II - O Legislativo Municipal indicará ao Executivo Municipal o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável em até 30 (trinta) dias, contados do término do prazo previsto no inc. I deste parágrafo;

Do recebimento da Notificação do Poder Executivo, justificando os impedimentos, o Poder Legislativo deveria indicar o remanejamento dos recursos constantes das emendas com impedimento, ocorre que o Poder Executivo primeiramente protocolizou o presente projeto promovendo o remanejamento das emendas, e só a posteriori encaminhou notificação informando quais emendas continham impedimento, não possibilitando desta forma que o autor da emenda pudesse cumprir o disposto da Lei Orgânica Municipal, indicando o remanejamento de um recurso cuja competência para destinar era única e exclusivamente daquele autor, ferindo mais uma vez a Lei Orgânica em seu artigo 6º, III, vejamos:

III - O Executivo Municipal encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável em até 30 (trinta) dias, contados do término do prazo previsto no inc. II deste parágrafo; e

Diante do demonstrado, não restam dúvidas dos vícios constantes no presente projeto, porém, este Poder Legislativo, com intuito da instituição beneficiária, ASSOCIAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS PRÓ-HOSPITAL PADRE MÁXIMO, não deixar de receber os recursos tão necessários, este relator vota pela APROVAÇÃO da matéria na forma apresentada

Sala das Comissões, 27 de abril de 2023.

IVANILDO ALMEIDA DA SILVA - Relator

PARECER DA COMISSÃO: Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento após analisarem o Projeto de Lei nº 029/2023 resolveram, à unanimidade, acompanhar o voto do Relator e opinarem pela aprovação da matéria na forma apresentada.

Sala das Comissões, 27 de abril de 2023.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



MARCO ANTONIO TORRES NASCIMENTO – Presidente

IVANILDO ALMEIDA DA SILVA - Relator

ALDI MARIA CALIMAN – Secretária



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 39003200300032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaravni.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade> utilizando o identificador 39003200300032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Aldi Maria Caliman**, em 15/05/2023 16:59

Checksum: **02A1B80BE01FD1E15F96972DB9169754CAEC8B964F9E8B5E93BDD393062E571F**

Assinado eletronicamente por **Marco Antonio Torres Nascimento** em 15/05/2023 16:59

Checksum: **B01F72EF122FFFAE6D9FA24A1C5C43D352D9A06A7927CF81F0FBABAE0D5A0835**

Assinado eletronicamente por **Ivanildo de Almeida Silva** em 15/06/2023 16:23

Checksum: **E36C549061B091720D4C5FBA1E755CDDDB2AEF3AEE2D60793CF9A088956B231D**

